LEI Nº 1022/04

INSTITUI, NO MUNICÍPIO, A SEMANA DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída, no Município de Cunha, a Semana do Adolescente, a ser realizada pelo Poder Executivo, anualmente, na segunda semana do mês de outubro, conforme estabelece a Lei Estadual nº 7.887, de 15 de junho de 1992.

Artigo 2º - Na Semana do Adolescente serão promovidas palestras educativas, conferências, concursos escolares, esportivos e outros eventos, versando sobre temas gerais de orientação aos adolescentes, principalmente aqueles relacionados ao combate ao fumo, ao alcoolismo, às drogas e as doenças sexualmente transmissíveis (DST/AIDS).

PARAGRAFO ÚNICO – Os eventos de que trata este artigo contarão com a participação de entidades que atuam nas áreas cultural, educacional, esportiva e recreativa.

Artigo 3º - A Semana do Adolescente será realizada pelo Poder Executivo Municipal, ficando sua responsabilidade a cargo de uma comissão a ser integrada, entre outros, por membros dos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, em 15 de março de 2004.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Edital, na data supra.

Dr. João Dias Mendes de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza